



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense  
Pró-reitoria de Ensino

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2016

Dispõe sobre os procedimentos relativos ao uso de TIC e ao planejamento de componentes curriculares a distância nos cursos técnicos de nível médio e cursos superiores de graduação do IFSul.

O Pró-reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), no uso de suas atribuições e com a finalidade de disciplinar a oferta e o planejamento de componentes curriculares a distância e a utilização de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), determina a observância dos princípios e procedimentos operacionais elencados a seguir, levando em consideração a Resolução nº 87/2016, bem como os seguintes dispositivos legais e infralegais:

➤ **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996:**

*Art. 36. O currículo do ensino médio observará (...) as seguintes diretrizes:*

*I - destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;*

*II - adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;*

*(...)*

§ 1º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I - domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II - conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

(...)

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

Art. 80. O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada.

➤ **Portaria Ministerial Nº 4.059 de 10 de dezembro de 2004:**

Art. 1º. As instituições de ensino superior poderão introduzir, na organização pedagógica e curricular de seus cursos superiores reconhecidos, a oferta de disciplinas integrantes do currículo que utilizem modalidade semi-presencial, com base no art. 81 da Lei n. 9.394, de 1.996, e no disposto nesta Portaria.

§ 1º. Para fins desta Portaria, caracteriza-se a modalidade semi-presencial como quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino - aprendizagem centrados na auto-aprendizagem e com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de comunicação remota.

§ 2º. Poderão ser ofertadas as disciplinas referidas no caput, integral ou parcialmente, desde que esta oferta não ultrapasse 20 % (vinte por cento) da carga horária total do curso.

(...)

*Art. 2º. A oferta das disciplinas previstas no artigo anterior deverá incluir métodos e práticas de ensino-aprendizagem que incorporem o uso integrado de tecnologias de informação e comunicação para a realização dos objetivos pedagógicos, bem como prever encontros presenciais e atividades de tutoria.*

*Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, entende-se que a tutoria das disciplinas ofertadas na modalidade semi-presencial implica na existência de docentes qualificados em nível compatível ao previsto no projeto pedagógico do curso, com carga horária específica para os momentos presenciais e os momentos a distância.*

➤ **Decreto Nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005:**

*Art. 1º. Para os fins deste Decreto, caracteriza-se a educação a distância como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.*

*§ 1º. A educação a distância organiza-se segundo metodologia, gestão e avaliação peculiares, para as quais deverá estar prevista a obrigatoriedade de momentos presenciais para:*

*I - avaliações de estudantes;*

*II - estágios obrigatórios, quando previstos na legislação pertinente;*

*III - defesa de trabalhos de conclusão de curso, quando previstos na legislação pertinente; e*

*IV - atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso.*

➤ **Resolução CNE/CEB Nº 06, de 20 de setembro de 2012:**

*Art. 26. A carga horária mínima de cada curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio é indicada no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, segundo cada habilitação profissional.*

*Parágrafo único. Respeitados os mínimos previstos de duração e carga horária total, o plano de curso técnico de nível médio pode prever atividades não presenciais, até 20% (vinte por cento) da carga horária diária do curso, desde que haja suporte tecnológico e seja garantido o atendimento por docentes e tutores.*

## **I – PRINCÍPIOS BASILARES PARA PLANEJAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES E ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS A DISTÂNCIA**

- As TIC compreendem mídias, ferramentas e recursos desenvolvidos ao longo do tempo, além de seus respectivos procedimentos e metodologias de utilização, permitindo a comunicação e veiculação da informação.

- As TIC ampliam as estratégias de ensino e de aprendizagem, possibilitam novos meios de comunicação entre docentes e discentes e proporcionam ao discente o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e autonomia na aprendizagem.

- São consideradas TIC os ambientes virtuais e suas ferramentas, redes sociais e suas ferramentas, fóruns eletrônicos, blogs, chats, tecnologias de telefonia, teleconferências, videoconferências, TV convencional, TV digital e interativa, rádio, programas específicos de computadores (softwares), objetos de aprendizagem, conteúdos disponibilizados em suportes tradicionais (livros) ou em suportes eletrônicos (CD, DVD, memória Flash etc.), entre outros, sendo que as TIC também se configuram com a combinação dos elementos citados.

- As TIC, enquanto ferramentas de acesso ao conhecimento escolar e aos bens culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade, **são artefatos didático-pedagógicos de uso amplo e irrestrito, cuja utilização há de ser incentivada e valorizada em todas as áreas de conhecimento e componentes curriculares desenvolvidos no IFSul.**

- As TIC que prescindirem da interação face a face entre os agentes educativos, utilizando tecnologias de comunicação remota, prevendo-se a realização de atividades com professores e alunos atuando em tempos e/ou lugares diversos, terão seu planejamento subordinado aos limites de tempo e dispositivos metodológicos expressos na legislação vigente, a saber **20% da carga horária total do curso (Cursos Superiores) e 20% da carga horária diária (Cursos Técnicos de Nível Médio).**

- Os cursos presenciais, pela sua natureza de oferta, envolvem predominantemente a utilização de estratégias de ensino e aprendizagem presenciais, porém **aditem a inclusão de estratégias semi-presenciais, obedecidos os cômputos supracitados.**

- Atividades mediadas por meios virtuais ou variados suportes tecnológicos que **integrarem as estratégias presenciais ou que forem acrescentadas ao tempo mínimo de interação presencial** entre professores e alunos são consideradas variações didáticas atreladas ao ensino presencial, figurando, portanto, como estratégias adequadas ao cenário educacional contemporâneo, **não estando limitadas aos cômputos legais estabelecidos para as estratégias a distância.**

- Os componentes curriculares ofertados a distância, **pela natureza da modalidade, não estão subordinados aos mesmos critérios de frequência dos componentes presenciais**, cabendo ao professor responsável a previsão e divulgação prévia dos mecanismos de acompanhamento da participação dos alunos nas diferentes atividades educativas.

- O **cumprimento das atividades programadas, bem como a realização de exames presenciais com desempenho satisfatório**, são as condições indispensáveis para fins de promoção nos componentes curriculares a distância.

## **II – ORIENTAÇÕES OPERACIONAIS PARA OFERTA E PLANEJAMENTO DE COMPONENTES CURRICULARES A DISTÂNCIA**

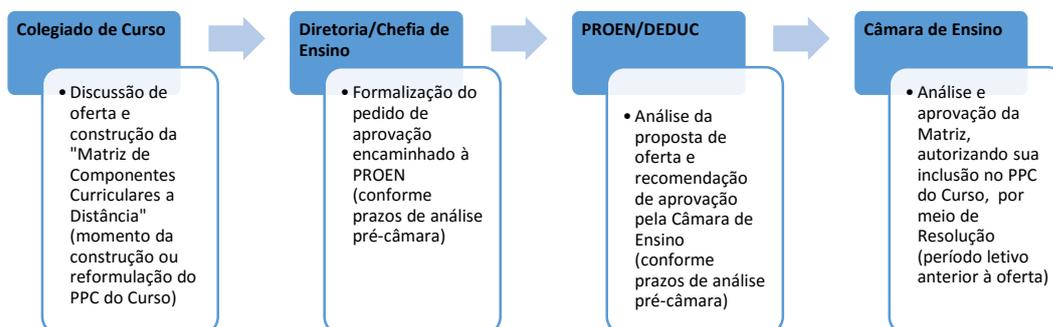
- As estratégias didáticas envolvendo TIC que **integrarem as estratégias presenciais ou que forem acrescentadas ao tempo mínimo de interação presencial, deverão estar descritas no item “Metodologia” do Plano de Ensino**, a ser produzido pelo professor, sob a orientação do pedagogo ou TAE responsável pela supervisão pedagógica do curso, e validado pelo colegiado/coordenadoria de curso no final do período letivo anterior ao da oferta do componente curricular.

- A previsão de oferta de componentes curriculares a distância, conforme os parâmetros legais (Portaria Ministerial Nº 4059/2004; Resolução CNE/CEB Nº 06/2012) e regulamentação interna (Resolução nº 87/20016), **será objeto de análise e aprovação da Câmara de Ensino, integrando o Projeto Pedagógico de Curso na forma do item “Matriz Curricular de Componentes Curriculares a Distância”**, seguindo o modelo abaixo:

<b>Matriz Curricular de Componentes Curriculares a Distância (Cursos Técnicos e Superiores de Graduação)</b>			
<b>Curso:</b> [nome oficial do curso]			
<b>Vigência:</b> a partir de [ano]/[semestre]		<b>Carga horária total do curso:</b> [número] h	
<b>Carga horária total em disciplinas a distância:</b> [número]h		<b>Percentual a distância:</b> [igual ou inferior a 20%]	
<b>Rol de disciplinas na modalidade a distância (oferta semi-presencial)</b>			
<b>Disciplina</b>	<b>Código</b>	<b>Carga horária total</b>	<b>Carga horária a distância</b>
[Nome oficial do componente curricular]	[conforme sistema acadêmico]	[número] h	[número] h
[Nome oficial do componente curricular]	[conforme sistema acadêmico]	[número] h	[número] h

- A composição do **horário diário** de atividades escolares dos **Cursos Técnicos de Nível Médio presenciais** deverá ser organizada pelo câmpus de forma que **a carga horária diária destinada aos eventuais componentes curriculares a distância não ultrapasse o cômputo máximo de 20%.**

- Conforme o disposto na Resolução nº 87/2016, o **planejamento de oferta de componentes curriculares a distância** é de responsabilidade do colegiado/coordenadoria de curso e sua análise e aprovação obedecerá ao seguinte fluxo:



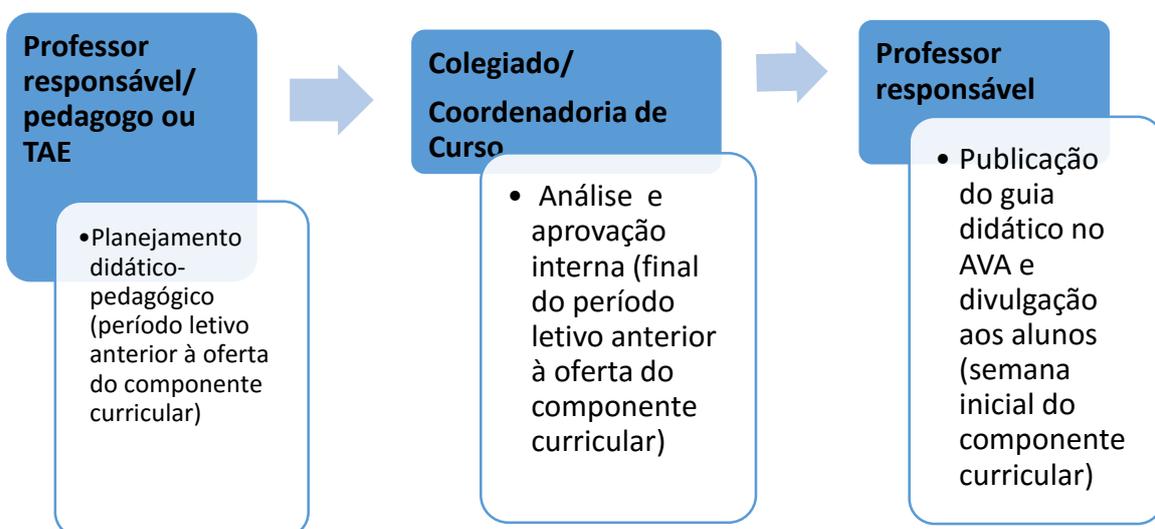
- O planejamento didático-pedagógico de cada componente curricular a distância deverá compor o **Guia Didático**, equivalente ao **Plano de Ensino** dos componentes curriculares presenciais, em conformidade com o **Referencial para Planejamento** a seguir:

### Referencial para Planejamento Didático-Pedagógico de Componente Curricular a Distância

<b>Guia Didático – Componente Curricular a Distância</b>	
Curso:	
Disciplina	Turma:
Equipe	
Professor(es) responsável(eis):	
Orientador(es) presencial(ais):	
Pedagogo ou TAE:	
<b>Programa da Disciplina</b>	
Ementa:	
Conteúdos:	
Bibliografia Básica:	

Bibliografia Complementar:	
<b>Objetivos e Metodologia</b>	
Objetivos:	
Estratégias didático-pedagógicas:	Previsão de momentos presenciais: <input type="checkbox"/> semana de acolhimento <input type="checkbox"/> práticas obrigatórias <input type="checkbox"/> visitas técnicas e/ou seminários <input type="checkbox"/> avaliações presenciais
Processo de avaliação e mecanismos de acompanhamento da participação do aluno:	
<b>Desenvolvimento operacional</b>	
Horário semanal:	
Horário Lab. De Informática:	
Nº máximo de alunos por turma:	
Cronograma de atividades:	

- O planejamento didático-pedagógico do componente curricular será de **responsabilidade do professor**, sob a orientação do pedagogo ou técnico em assuntos educacionais responsável pela supervisão pedagógica do curso, a ser validado internamente pelo colegiado/coordenadoria de curso, conforme o fluxo a seguir:



- O acompanhamento da participação do aluno no desenvolvimento das atividades propostas será realizado pelo professor ao longo do processo, por meio da verificação dos acessos e interações do aluno do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle), onde também serão lançados o guia didático, as propostas de trabalho, os objetos de aprendizagem, as instruções didáticas, os feedbacks avaliativos, as notas parciais, e a nota final.
- O lançamento no AVA das informações supracitadas não dispensa o professor do registro das informações no sistema acadêmico institucional (Q-acadêmico), conforme o exposto na Instrução Normativa nº 01/2015, a exceção do registro de frequência.

Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 04 de agosto de 2016.



Ricardo Pereira Costa  
Pró-reitor de Ensino do IFSul